

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 309/2004

EM, 26 DE MAIO DE 2004

“ALTERA O INCISO V E VI DO ART. 2º, V E VI DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA LEI 121 DE 02 DE SETEMBRO DE 1997, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 3º da Lei Municipal nº 121 de 02 de setembro de 1997.

Faz saber que a câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Inciso V do art. 2º, passa a vigorar com seguinte redação:
A admissão de médicos em regime especial de plantão e carga horária de 40 horas;

Art. 2º – Inciso VI do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação: A admissão de auxiliares de enfermagem, enfermeiro, agente de saúde rural e agente de controle de endemias;

Art. 3º - Inciso V do art. 6º, passa a vigorar com a seguinte redação: No caso do inciso V do art. 2º da Lei 121 a 05 (cinco) médicos clínicos, 01(um) médico clínico pediatra e 01 (um) médico veterinário;

Art. 4º – Inciso VI do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação: No caso do inciso VI do artigo 2º da Lei 121 a 09 (nove) auxiliares de enfermagem, 07(sete) agentes de saúde rural, 01 (um) enfermeiro, 04 (quatro) agentes de controle de endemias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2004.

Art. 6º – revogadas as disposições em contrario.



ANTONIO BARROCO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 2605 a 2606
RESPONSÁVEL
Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS
Port. N° 423/01

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR
PUBLICADO
De 26 05 03 08 04
Kelli Cristina F. Silva
Assessora de Gabinete
Port. 457 de 17/03/04